



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL N.º 1691/2019

**“Autoriza a contratação Emergencial de 01
(uma) Nutricionista”**

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma Nutricionista, com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, pelo prazo de até três meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para desempenhar a função na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O vencimento da função será de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para a carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo único – os vencimentos serão reajustados nos mesmos índices do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - A contratação prevista no art. 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, e terá carga horária de 30 horas semanais, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para a referida função correrá por conta de dotações orçamentárias do orçamento de 2019 da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Art. 5º - Fica o Município obrigado, até o final do período de 06 (seis) meses, a realização de Concurso Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 15 de maio de 2019.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 15 de maio de 2019.

Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento